



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 31:849, que autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a despendar no corrente ano uma quantia com pagamentos relativos a trabalhos executados nas obras de beneficiação do edifício da Biblioteca Pública de Évora.

Rectificação ao decreto n.º 32:147, que abre um crédito destinado a ocorrer a despesas com melhoramentos das captagens e construção de alojamentos provisórios nas Caldas de Monchique.

Declaração ao fecho do original do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 172, de 25 de Julho último, que esclarece dúvidas sobre a forma de executar o disposto no artigo 20.º do decreto-lei n.º 26:115, que estabelece o quantitativo máximo que os diversos funcionários do Estado podem receber dos respectivos cofres pelo exercício de funções públicas.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 32:175 — Determina que as praças da armada do activo, ao serem admitidas na policia maritima como cabos de mar, levam baixa do serviço activo, passando à reserva naval, onde se manterão, independentemente da idade, enquanto servirem naquela policia.

Portaria n.º 10:149 — Manda adoptar em futuros concursos as condições fixadas na portaria n.º 9:725 (admissão aos cursos de mecânicos da aviação naval).

Portaria n.º 10:150 — Substitue o artigo 89.º do regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada, aprovado pelo decreto n.º 30:261.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:151 — Torna obrigatória a inscrição na Comissão Reguladora do Comércio de Metais de todas as empresas de tratamento e separação de minérios, não lhes sendo permitido, antes desta inscrição, nomear agentes e sub-agentes de compras de minérios, nos termos do preceituado no n.º 5.º do despacho ministerial inserto no *Diário do Governo* n.º 149, de 29 de Junho último.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 11, 1.ª série, de 14 de Janeiro de 1942, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, o decreto n.º 31:849, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «... a quantia de 104.154\$94, importância do saldo apurado em 31 de Dezembro de 1941.», deve ler-se: «... a quantia de 14.000\$, importância do saldo apurado em 31 de Dezembro de 1941.»

Em 28 de Julho de 1942. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 163, 1.ª série, de 15 de Julho de 1942, pelo Ministério da Economia, 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 32:147, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «Capítulo 3.º, artigo 1.º, n.º 2), alínea f) 200.000\$», deve ler-se: «Capítulo 3.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea f) 200.000\$».

Em 28 de Julho de 1942. — *António de Oliveira Salazar.*

Declara-se, para os devidos efeitos, que no fecho do original do despacho esclarecendo dúvidas sobre a forma de executar o disposto no artigo 20.º do decreto-lei n.º 26:115, que estabelece o quantitativo máximo que os diversos funcionários do Estado podem receber dos respectivos cofres pelo exercício de funções públicas, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 172, 1.ª série, de 25 de Julho de 1942, onde se lê: «Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Julho de 1942.», deve ler-se: «Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Junho de 1942.»

Secretaria da Presidência do Conselho, 30 de Julho de 1942. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 32:175

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As praças da armada do activo, ao serem admitidas na policia maritima como cabos de mar, levam baixa do serviço activo, passando à reserva naval, onde se manterão, independentemente da idade, enquanto servirem naquela policia.

§ único. Com esta disposição, que é applicável aos actuais cabos de mar, ficam alterados o § único do artigo 4.º da lei n.º 876, de 13 de Setembro de 1919, e os artigos 6.º, 8.º e 9.º do decreto n.º 7:094, de 6 de Novembro de 1920.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1942. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-*